



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 3058/2020

Compromisso celebrado aos **02 (dois) dias** do mês de outubro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo (a) Sr. Secretário Municipal de Obras, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2020**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor. Antonio Carlos de Azevedo, Carteira de Identidade nº 113956817 IFP-RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.111.617-31.
- b) **FORNECEDOR REGISTRADO**
- c) Empresa **JOÃO DE BARRO DA SERRA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.451.871/0001-45, com sede na Rua Doutor Augusto Lengruber – Sn- Lote 02- Centro - Trajano de Moraes- RJ, neste ato, representada pelo Senhor João Aparício Marini Campos, portador da Cédula de identidade RG de nº 91900221-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.546.307-04

DO OBJETO

- 1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de material hidráulico e esgoto em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.
- 2) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 3) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.
- 4) **DA VIGÊNCIA DA ATA**
- 5) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 6) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 7) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9) **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10) - **DA CONTRATADA**

- 11) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 13) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 14) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 15) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 16) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 17) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 18) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 19) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 20) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 21) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 22) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 23) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 24) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

25) - **DO MUNICÍPIO**

- 26) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 27) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



28) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

30) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

31) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá ao servidor **Rosangela da Silva Lourenço**, matrícula **4402**, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

32) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

33) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

34) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

35) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

36) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

37) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

38) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

39) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

40) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

41) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



42) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR**
REGISTRADO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3,00	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA 10.000L	fortlev	4.400,00	13.200,00
3	2,00	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA 2.000L	fortlev	690,00	1.380,00
5	10,00	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA 500 L	fortlev	175,00	1.750,00
6	10,00	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM ENGATE E PEÇAS DE FIXAÇÃO	astra	21,90	219,00
8	10,00	UNIDADE	COLAR DE TOMADA OU BRAÇADEIRA 60mm X ¾ .	tigre	6,60	66,00
9	30,00	UNIDADE	COLAR DE TOMADA OU BRAÇADEIRA 50mm X ¾ .	tigre	6,10	183,00
15	10,00	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 M - CAIXA .	gol	2,30	23,00
17	50,00	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM .	fortlev	0,35	17,50
19	150,00	UNIDADE	JOELHO PVC 90° 100MM	fortlev	3,40	510,00
21	3.000,00	METRO	MANGUEIRA PELE 2'	plascarmo	5,65	16.950,00
23	1.500,00	METRO	MANGUEIRA PELE 1'	plascarmo	1,40	2.100,00
24	2.000,00	METRO	MANGUEIRA PELE 1/2	plascarmo	0,59	1.180,00
25	3.000,00	METRO	MANGUEIRA PELE 3/4	plascarmo	0,95	2.850,00
26	30,00	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCAVEL BITOLA ¾ .	plasbohn	6,65	199,50
32	30,00	UNIDADE	TÊ PARA ESGOTO PRIMÁRIO BITOLA 100 X 100	fortlev	8,15	244,50
36	15,00	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA .	rainha	39,00	585,00
37	400,00	unidade	TUBO DE PVC 32 MM, SOLDÁVEL NBR 5648 COM 6 M .	fortlev	28,00	11.200,00
39	80,00	UNIDADE	TUBO DE PVC 60 MM, 6 MTS, SOLDAVEL NBR 5648 .	fortlev	76,00	6.080,00
41	600,00	UNIDADE	TUBO PVC 6 MTS 100MM DE E. SECUNDÁRIO P.NBE 5688	fortlev	42,00	25.200,00
42	150,00	UNIDADE	TUBO PVC 6 MTS 150MM DE E. SECUNDÁRIO P.NBE 5688	fortlev	151,00	22.650,00
43	100,00	UNIDADE	TUBO PVC 6 MTS 200MM DE ESGOTO SECUNDARIO P.NBR5688	fortlev	224,00	22.400,00
47	400,00	UNIDADE	TUBO PVC SOLDAVEL ½ 6 METROS .	fortlev	11,60	4.640,00
48	500,00	UNIDADE	TUBO PVC SOLDAVEL 3/4 6 METROS .	fortlev	14,30	7.150,00
52	30,00	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO ¾ .	fortlev	3,70	111,00
55	10,00	UNIDADE	SIFÃO AJUSTAVEL FLEXIVEL .	astra	4,80	48,00
56	10,00	UNIDADE	RALO SIFONADO 100 .	fortlev	7,00	70,00
57	3,00	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA .	liege	98,00	294,00
					Total	141.300,50

Antonio Carlos de Azevedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



JOÃO ZAGUINHA:

João Aparício Marini Campos
JOÃO DE BARRO DA SERRA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Fornecedor Cadastrado

CNPJ: 05.451.871/0001-45

João de Barro da Serra
Materiais de Construção Ltda.

Rua Dr. Augusto Lemgruber, shº - Lote 02
Centro - CEP.: 28.750-000
Trajano de Moraes-RJ

OP